



MUNICÍPIO DE MURÇA

Despacho n.º 14/2024

Mobilidade Interna Intercarreiras

I- Fundamentação

1. Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

2. Considerando que em regra, a mobilidade interna qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 94.º da supra citada lei;

3. Considerando que através da Informação com a Ref.ª DCG/01 - INFO1/2024, produzida pelo Diretor de Departamento de Coordenação Geral, no dia 9/07/2024, veio a ser proposta a mobilidade da trabalhadora Maria Clara Sampaio, detentora da categoria de Assistente Técnico, para a categoria de Coordenador Técnico, com base nas razões expostas na retro mencionada Informação, as quais se reconhecem, a fim do exercício de funções de coordenação da Secção de Apoio Administrativo, integrada na Divisão de Ação Social;

4. Considerando que a referida trabalhadora manifestou vontade em aceitar a mobilidade da carreira em que se encontra integrada, Assistente Técnico, para a carreira de Coordenador Técnico;

5. Considerando que as razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que a necessidade, ao nível de recursos humanos, que se verifica na Divisão de Ação Social, nomeadamente na tramitação de procedimentos administrativos relacionados com tarefas cometidas, atualmente, à Divisão de Ação Social, designadamente transportes, refeições escolares, campos de férias e rendas sociais, seja assegurada pela referida trabalhadora;



MUNICÍPIO DE MURÇA

6. Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 4, do artigo 93.º, da LGTFP, se encontram preenchidos, porquanto a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada e a mobilidade intercarreiras não modifica a sua posição;

7. Considerando que existe, no mapa de pessoal em vigor, um posto de trabalho de Coordenador Técnico vago;

8. Considerando que a remuneração em caso de mobilidade segue as regras fixadas no artigo 153.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.

II - Despacho

Assim, em coerência com as razões de facto e direito explanadas supra, e no uso da competência que me é conferida ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, e ulteriores alterações, e na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:

a) Que a trabalhadora Maria Clara Marques Sampaio, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste município, titular da categoria de assistente técnica, passe a exercer funções na categoria de Coordenadora Técnica, conforme proposto na Informação com a Ref.ª DCG/01 - INFO1/2024, produzida pelo Diretor de Departamento de Coordenação Geral, no dia 9/07/2024, reconhecendo-se as razões de interesse público, designadamente, quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, invocadas em tal documento, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa ao presente;

b) Que a trabalhadora, identificada supra, passe a ser remunerada, durante o período de duração da mobilidade, em causa, pela 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Coordenador Técnico, correspondente ao nível remuneratório 15, da Tabela Única



MUNICÍPIO DE MURÇA

Remuneratória, ao abrigo do disposto no artigo 153.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conforme quadro sinóptico em anexo;

c) Que a mobilidade interna intercarreiras, ora determinada, tenha efeitos imediatos no dia 1 de setembro do ano em curso e vigore pelo prazo máximo de dezoito meses;

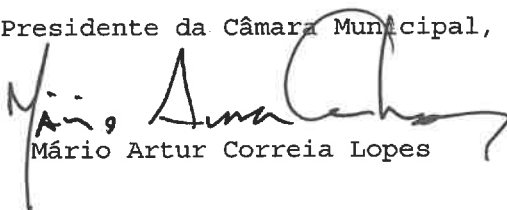
d) A mobilidade, em causa, dispõe do cabimento n.º 735/2024;

e) Que se dê conhecimento do teor do presente despacho aos Dirigentes Municipais, bem como à trabalhadora em causa;

f) Que este despacho seja publicitado, por extrato, na página eletrónica deste município.

Murça, 14 de agosto de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes

Tomei conhecimento, com aceitação, 14 de agosto de 2024.

A Trabalhadora,


Maria Clara Marques Sampaio

Anexo:

- Informação com a Ref.ª DCG/01 - INFO1/2024, produzida pelo Diretor de Departamento de Coordenação Geral, no dia 9/07/2024;
- Quadro Sinóptico;
- Cópia do certificado de habilitações literárias da trabalhadora.